



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI N° 2433 de 07 de Abril de 2014.

Dispõe sobre subvenção à entidade assistencial do Município, dando outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, havendo disponibilidade de caixa do Município, durante os meses de abril a dezembro do exercício de 2014, o **Lar dos Velhinhos de Pedregulho**, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

Parágrafo Único:- A entidade mencionada deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, comprovando a correta utilização dos recursos.

Artigo 2º). As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP., 07 de Abril de 2014.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal